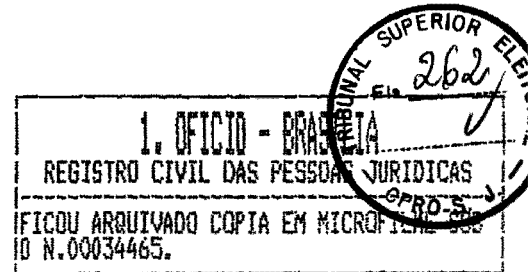


PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO

Diretório Nacional

Resolução nº 04/99-DN



ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

- A Convenção Nacional do PPB, em decisão unânime - realizada no dia 11 de novembro de 1999, no plenário "Nereu Ramos" da Câmara dos Deputados, procede, como permite o art. 25, "b" as seguintes alterações em seu Estatuto: 1. O art. 34 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 34 Os diretórios terão mandato de 2 (dois) anos, e seus membros serão considerados automaticamente empossados logo após a proclamação dos resultados das respectivas convenções, sendo que as Convenções Ordinárias Nacionais ocorrerão sempre na primeira quinzena do mês de abril, do ano em que houver de ser." - 2. O art. 35 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 35. O Diretório Nacional é eleito pela Convenção Nacional e terá 300 (trezentos) membros titulares e 70 (setenta) suplentes, reunindo-se durante o mês de março de cada ano para aprovação do orçamento anual, do balanço financeiro do ano anterior e para elaboração e aprovação do plano trienal de ação partidária." - 3. O art. 37. Passa a vigorar com a seguinte redação: A Comissão Executiva Nacional, eleita pelo Diretório Nacional, tem a seguinte composição: 1 (um) Presidente, 11 (onze) Vice-Presidentes, 1 (um) secretário-Geral, 3 (três) Secretários, 1 (um) tesoureiro-Geral, 3 (três) tesoueiros, 18 vogais, o Líder do Partido na Câmara dos Deputados, o Líder do Partido no Senado Federal e até 20 (vinte) suplentes." - 4. O art. 59 passa a ter a seguinte redação: "Art. 59. Ao Conselho Fiscal Nacional, formado por 6 (seis) membros efetivos e 3 (três) Suplentes, eleitos pela Convenção Nacional, compete". 5- O art. 60 passa a ter a seguinte redação: "Art. 60. Cabe ao Conselho Consultivo Nacional, eleito pela Convenção nacional, composto de 24 (vinte e quatro) membros efetivos e 12 (doze) Suplentes acompanhar a vida político partidária em seu mais amplo sentido." 6. art. 63 passa a ter a seguinte redação: "Art. 63. Ao Conselho Nacional de Ética e Fidelidade Partidária, composto de 13 (treze) membros efetivos e 6 (seis) Suplentes, eleitos em convenção nacional compete:" 7. O *caput* do art. 80 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 80. Compete ao Segundo e ao Terceiro Secretários, na ordem estabelecida:" 8. O art. 82 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 82. Compete ao Primeiro, Segundo e ao Terceiro Tesoueiros, na ordem estabelecida, substituir o Tesoureiro-Geral em suas ausências e impedimentos." 9. Acrescente-se ao art. 133 em disposição transitória, com a seguinte redação: XXVIII - DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA - " Art. 133. O Diretório Nacional eleito na convenção de 11 de novembro de 1999 encerrará seu mandato na primeira quinzena do mês de abril do ano 2001."

Paulo Salim Maluf  
Presidente Nacional do PPB

Benedito Domingos  
Secretário-Geral

PUBLIQUE-SE EM: 25 /11/1999.

Deputado Pedro Corrêa  
2º Vice-Presidente Nacional do PPB,  
pela presidência

Benedito Domingos  
Secretário-Geral do PPB